Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.036.495/0001-75
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Oliveira Trust Servicer S.A. CNPJ nº 02.150.453/0001-20)

Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posição financeira **7**

Demonstrações do resultado **8**

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas da administradora às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora da

Classe Única do Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Lastro dos direitos creditórios	
Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como a nossa auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo de aplicação em direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de março de 2026, representados por direitos creditórios oriundos de operações de crédito por beneficiários ou pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e por operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs, no montante bruto de R$ 1.678.988 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de março de 2026, não estar registrada em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios	
Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como a nossa auditoria conduziu esse assunto**
O valor recuperável dos direitos creditórios representados por direitos creditórios oriundos de operações de crédito por beneficiários ou pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e por operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs, detidos pela Classe é determinado por meio de metodologia desenvolvida pelo Administrador o qual contempla histórico de pagamentos e dias em atraso, com classificação por rating. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da metodologia, tais como histórico de pagamentos e dias em atraso, com classificação por rating; • Análise da adequação dos dados e premissas utilizados e incluídos em tal metodologia; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para a constituição de perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

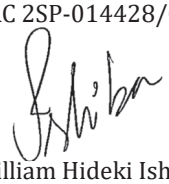

William Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.036.495/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**-**
Bancos		-	-	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**50.509**	**3,00**	**2.126**	**0,16**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**187**	**0,01**	**162**	**0,01**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**1.633.207**	**97,02**	**1.330.493**	**99,95**
A vencer		1.670.042	99,21	1.336.931	100,43
Vencidos		8.946	0,53	1.721	0,13
(-) Provisão para perdas esperadas		(45.781)	(2,72)	(8.159)	(0,61)
Valores a receber		**993**	**0,06**	**747**	**0,06**
Direitos creditórios a receber	**6**	993	0,06	747	0,06
Total do ativo		**1.684.896**	**100,09**	**1.333.529**	**100,18**
Valores a pagar		**1.570**	**0,09**	**2.581**	**0,18**
Agente de cobrança	**11.b)**	1.192	0,08	1.518	0,11
Advogados		210	0,01	210	0,02
Taxa de administração		63	-	48	-
Taxa de custódia		62	-	48	-
Taxa de gestão		41	-	65	-
Taxa de escrituração		2	-	2	-
Créditos a identificar		-	-	670	0,05
Auditoria de lastro		-	-	20	-
Total do passivo		**1.570**	**0,09**	**2.581**	**0,18**
Patrimônio líquido		**1.683.326**	**100,00**	**1.330.948**	**100,00**
Total de 2.305.439 cotas a R$ 730,1544		1.683.326	100,00	-	-
Total de 1.556.785 cotas a R$ 854,9338		-	-	1.330.948	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**1.684.896**	**100,09**	**1.333.529**	**100,18**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.036.495/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**246.372**	**133.906**
Rendas		310.925	157.449
Resultado nas negociações		(10.404)	(3.200)
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(16.527)	(12.253)
Provisão para perdas esperadas		(37.622)	(8.090)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**3.376**	**2.149**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**25**	**17**
Demais receitas		**3.580**	**-**
Ressarcimento de custos operacionais		3.580	-
Total das receitas		**253.353**	**136.072**
Demais despesas	**11**	**(24.970)**	**(14.404)**
Agente de cobrança		(13.891)	(9.174)
Pesquisa de dados cadastrais		(7.881)	(2.459)
Taxa de administração		(741)	(757)
Taxa de custódia		(734)	(809)
Outras despesas		(1.723)	(1.205)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**228.383**	**121.668**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.036.495/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		**1.330.948**	**822.744**
Total de 1.556.785 cotas a R$ 854,9338		1.330.948	-
Total de 826.782 cotas a R$ 995,1157		-	822.744
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**228.383**	**121.668**
Cotas integralizadas	**9.a) (i)**	**639.884**	**662.706**
Integralização de 748.654 cotas		639.884	-
Integralização de 730.003 cotas		-	662.706
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(515.889)**	**(276.170)**
Patrimônio líquido no final		**1.683.326**	**1.330.948**
Total de 2.305.439 cotas a R$ 730,1544		1.683.326	-
Total de 1.556.785 cotas a R$ 854,9338		-	1.330.948

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.036.495/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(639.883)	(661.238)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	578.993	250.940
Recompras de direitos creditórios	**6**	4.302	36.103
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	3.376	2.149
Ressarcimento de custos operacionais		3.580	-
Pagamento de agente de cobrança		(14.217)	(8.208)
Pagamento de pesquisa de dados cadastrais		(7.881)	(2.459)
Pagamento de taxa de administração		(726)	(755)
Pagamento de custódia		(720)	(807)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(513)	(383)
Pagamento de taxa de gestão		(485)	(147)
Pagamento de despesa com cartórios		(293)	(1)
Pagamento de despesas com advogados		(241)	(210)
Pagamento de auditoria de lastro		(86)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(57)	(51)
Pagamento de auditoria externa		(55)	(45)
Pagamento de taxa de escrituração		(29)	(11)
Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	(6)
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(1)
Pagamento de despesas de publicações		-	(115)
Créditos a identificar		(670)	670
Caixa líquido das atividades operacionais		**(75.613)**	**(384.575)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**9.a) (i)**	**639.884**	**662.706**
Integralização de cotas		639.884	662.706
Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(515.889)**	**(276.170)**
Amortização de cotas		(515.889)	(276.170)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**123.995**	**386.536**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**48.382**	**1.961**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	2.127	166
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	50.509	2.127
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**48.382**	**1.961**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ 53.036.495/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Consignado Público XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 27 de dezembro de 2023, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 29 de junho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa
O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Bancos		-	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	50.509	2.126
Total		**50.509**	**2.127**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2026			2025		
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	15.390	3.281,9763	50.509	742	2.864,7289	2.126
Total			**50.509**			**2.126**

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 3.376 (R$ 2.149 em 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2026			2025		
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	10	187	Acima de 365 dias	10	162	Acima de 365 dias
Total		**187**			**162**	

(ii) Movimentação

	2026	**2025**
Saldo inicial	**162**	**145**
Ajuste a valor justo	25	17
Saldo final	**187**	**162**

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios cedidos pela Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("Cedente") são oriundos de: (i) operações de crédito contratadas por beneficiários ou pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") via empréstimo pessoal, representadas por cédulas de crédito bancário ("CCBs") emitidas em favor de um credor original, e cujo pagamento seja consignado para desconto mensal diretamente em folha de pagamento; e (ii) por operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs emitidas por pessoas físicas ("Devedores") titulares de contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS") e que estejam com a opção da modalidade de saque aniversário vigente na data da contratação do empréstimo e emissão de CCBs em favor de um credor original e garantidas por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos do devedor aos saques anuais, a que tem direito o devedor titular de conta vinculada do FGTS, de parte do saldo de tal conta vinculada FGTS.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) os direitos creditórios a serem cedidos não poderão estar vencidos no momento da cessão;
ii) os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
iii) os Devedores deverão estar adimplentes perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos direitos creditórios transferidos; e
iv) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, os direitos creditórios emitidos ou devidos por qualquer Devedor não poderão representar mais do que 20% do patrimônio líquido.
v) o valor de face dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,50;
vi) o somatório do valor de face dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser superior a R$ 150;
vii) o valor de face de cada um dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,02;
viii) na data de oferta dos direitos creditórios, o respectivo Devedor deve ter entre 4 e 77 anos de idade, inclusive;
ix) a soma (a) da idade de cada um dos Devedores na data de aquisição e pagamento dos respectivos direitos creditórios INSS com (b) o prazo final, em dias corridos, do vencimento da última parcela da respectiva CCB não poderá ser superior a 82 anos;
x) a idade média dos Devedores dos direitos creditórios de titularidade do Fundo, considerando proforma a transferência pretendida, não poderá ser superior a 65 anos, sendo certo que para efeitos deste cálculo as idades dos Devedores serão consideradas em cada data de aquisição e pagamento dos respectivos direitos creditórios ao Fundo; e
xi) as CCBs, correspondentes aos direitos creditórios ofertados ao Fundo em uma determinada data de oferta, devem possuir no máximo 96 parcelas.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o Cedente, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026		2025	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	39.380	1.033	29.340	233
De 31 e 60 dias	38.857	945	28.971	198
De 61 e 90 dias	38.304	904	28.548	210
De 91 e 120 dias	37.751	844	28.168	199
De 121 a 150 dias	37.181	715	27.761	158
De 151 a 180 dias	36.653	626	27.368	142
De 181 a 365 dias	209.393	2.317	156.460	544
Acima de 365	1.232.523	1.562	1.010.315	37
Total	**1.670.042**	**8.946**	**1.336.931**	**1.721**

f) Concentração dos maiores devedores

	2026		2025	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	114	0,01	130	0,01
Devedor 2	111	0,01	111	0,01
Devedor 3	111	0,01	105	0,01
Devedor 4	110	0,01	104	0,01
Devedor 5	107	0,01	104	0,01
Demais devedores	1.678.435	99,95	1.338.098	99,95
Total	**1.678.988**	**100,00**	**1.338.652**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026	2025
Saldo inicial	**1.338.652**	**823.212**
Aquisição de direitos creditórios	639.883	661.238
Recebimento de direitos creditórios	(578.993)	(250.940)
Recompras de direitos creditórios	(4.302)	(36.103)
Direitos creditórios a receber (*)	(246)	(751)
Rendas	310.925	157.449
Resultado nas negociações	(10.404)	(3.200)
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**)	(16.527)	(12.253)
Saldo final	**1.678.988**	**1.338.652**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 993 em 2026 e R$ 747 em 2025).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras

Qualquer direito creditório cedido ao Fundo, considerado individualmente, deverá ser compulsoriamente recomprado pelo Cedente, se assim exigido pelo Fundo, exclusivamente em qualquer das seguintes situações ("eventos de recompra compulsória"):

i) seja verificada a ausência de desembolso do valor referente à respectiva CCB total ou parcialmente, pelo Cedente ao Devedor, desde que não seja decorrente de fato imputável ao próprio Devedor;
ii) apresente vício relativo à sua existência, certeza, validade, eficácia, legitimidade ou correta formalização;
iii) cujos documentos do crédito não tenham sido devidamente formalizados, não sejam existentes ou não tenham sido entregues ao Fundo nos momentos em que eram devidos, desde que por fato que não seja imputável exclusivamente ao Cedente;
iv) venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou restrição, de qualquer natureza, sobre o direito creditório ou a respectiva CCB constituído previamente à transferência;
v) seja verificado que o direito creditório foi originado e/ou transferido pelo Cedente ao Fundo de forma fraudulenta, ilegal ou viciada, ou ainda, que o direito creditório não foi originado de acordo com a política de crédito (conforme definido no regulamento);
vi) caso se verifique que foram cedidos ao Fundo direitos creditórios que não atendiam, na data de aquisição e pagamento, a alguma condição de transferência ou critério de elegibilidade, exceto se a aquisição de direitos creditórios em tal situação for resultante exclusivamente de comprovada má-fé, culpa ou dolo do custodiante ou do Gestor;
vii) a operação de empréstimo que tenha originado a respectiva CCB ou qualquer de suas cláusulas seja ilegal ou irregular, observado o disposto na legislação ou regulamentação aplicáveis, dando ensejo, em qualquer dos casos, à anulação, desconstituição, descaracterização ou cancelamento da CCB ou à alteração, revisão ou repactuação de quaisquer de suas características ou termos inicialmente contratados;
viii) cujo pagamento venha a se frustrar por qualquer motivo imputável exclusivamente ao Cedente; (i) seja verificada a falsidade, a omissão ou a inexatidão de qualquer declaração prestada pelo Cedente referente ao direito creditório ou aos respectivos documentos do crédito;
ix) ocorra a anulação ou a declaração de nulidade da respectiva CCBs ou esta apresente vício, que prejudique ou inviabilize o recebimento ou a cobrança, judicial ou extrajudicial, do direito creditório pelo Fundo, desde que qualquer dos motivos mencionados estejam relacionados a procedimento indevido na originação do direito creditório;
x) cujos documentos do crédito não tenham sido entregues pelo Cedente ao Fundo e/ou haja quaisquer inconsistências relevantes (conforme definido no regulamento);

xi) seja verificado que as informações dos direitos de crédito constantes do arquivo não correspondam com as informações dos respectivos documentos de crédito entregues ao Fundo;
xii) caso qualquer procedimento a ser tomado perante o INSS visando à averbação da consignação do benefício do Devedor não seja correta e tempestivamente cumprido em decorrência de ação ou omissão do Cedente;
xiii) se o não pagamento do direito creditório for decorrente da não realização da consignação pelo INSS, seja em virtude de qualquer vício, irregularidade, cancelamento ou suspensão da averbação, em razão da rescisão ou término do acordo de cooperação técnica ou por qualquer outro motivo;
xiv) seja objeto de qualquer acordo entre o Cedente e o respectivo Devedor que possa ensejar arguição, compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação, pelo Devedor, de qualquer uma de suas condições, inclusive, sem se limitar a, modificação de valores, taxas, datas de pagamento ou direitos acessórios ao referido direito creditório que prejudique seu efetivo recebimento pelo Fundo e a respectiva averbação, exceto se previamente consentido pelo Fundo;
xv) descumprimento de qualquer obrigação do Cedente assumida que afete diretamente a respectiva averbação ou o regular pagamento do referido direito creditório na conta de pagamento; e
xvi) exercício, pelo respectivo Devedor, de seu direito de arrependimento referente à contratação da CCB com a respectiva devolução dos recursos a ele desembolsados para o Cedente; (i) não manutenção, pelo Cedente, da conta de pagamento; ou (ii) qualquer outra hipótese que não esteja e que afete, de qualquer forma, sua existência, validade ou eficácia das respectivas CCBs.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, ocorreram recompras no valor de R$ 4.302 (R$ 36.103 em 2025), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de março de 2026, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 19,85% a.a (19,59% a.a em 2025).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

As perdas e provisões relacionadas aos direitos de crédito cedidos ao Fundo que estejam vencidos e não pagos serão suportadas única e exclusivamente pelo Fundo e foram reconhecidas no resultado do período.

A Administradora do Fundo constitui provisão de 100% sobre os valores vencidos e não pagos dos direitos de crédito há mais de 30 dias correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira, independentemente de qual faixa de risco o referido recebível estiver alocado. Adicionalmente, será constituída provisão para perdas das parcelas referentes aos valores a vencer dos direitos de crédito correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira que tenha tido parcela vencida e não paga, observando o nível de risco de acordo com os critérios previstos no regulamento do Fundo, ou sempre que a administradora constatar evidência de redução no valor recuperável dos ativos.

Os níveis de risco, provisão e faixas de dias sem o efetivo pagamento dos direitos de crédito correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira que tenha tido parcela vencida e não paga observarão no mínimo os seguintes critérios, conforme tabela abaixo, observadas as disposições do manual de provisão para perdas em ativos de crédito da Administradora:

Nível de risco	Dias sem efetivo pagamento (*)	% de provisão a ser aplicado aos direitos de crédito consignado a vencer do mesmo contrato de concessão de assistência financeira que apresentou parcela vencida e não paga
A	Até 14	0,50%
B	15 a 30	0,50%
C	31 a 60	48,10%
D	61 a 90	83,58%
E	91 a 120	88,12%
F	121 a 150	94,90%
G	151 A 180	99,56%
H	Acima de 180	100,00%

(*) Os dias sem efetivo pagamento serão calculados pela diferença entre a data de apuração e a maior data entre o vencimento mais antigo e o pagamento mais recente, se houver.

O atraso decorrente da impontualidade no pagamento pelo devedor dos direitos de crédito cedidos ao Fundo deverá ensejar, no mínimo mensalmente, a revisão de sua classificação de risco segundo o regulamento do Fundo.

(ii) Movimentação

	2026	2025
Saldo inicial	**(8.159)**	**(69)**
Constituição	(40.855)	(11.438)
Reversão	3.233	3.348
Saldo final	**(45.781)**	**(8.159)**

I) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos deverá ser realizada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com os seguintes procedimentos:

i) uma vez que tenha sido informado pelo Gestor sobre a inadimplência de qualquer direito creditório, o agente de cobrança extraordinária auxiliar ou o agente de cobrança extraordinária complementar, conforme o caso, informar-se-á acerca dos motivos do não recebimento dos valores referentes aos direitos creditórios, devendo comunicá-los ao agente de cobrança extraordinária líder, ao custodiante e ao Gestor;

ii) se a causa da inadimplência for a redução do valor correspondente à margem consignável do Devedor em decorrência da realização de deduções (por força, por exemplo, de decisão judicial, (v.g., pagamento de pensão alimentícia), prioritárias em relação à consignação para fins de desconto em folha de pagamento resultando em quaisquer reduções ou bloqueio da remuneração disponível do Devedor), (1) o agente de cobrança extraordinária auxiliar ou o agente de cobrança extraordinária complementar, conforme o caso, (a) buscará, por si, por meio do Cedente/endossante, por meio do credor original do direito creditório, ou ainda por meio de outra instituição financeira habilitada junto ao INSS a repactuação, de modo que as condições da nova CCB sejam condizentes com a nova margem consignável do Devedor inadimplente, observado que a efetivação de qualquer renegociação ou refinanciamento dependerá de prévia e expressa autorização do agente de cobrança extraordinária líder; e (2) o agente de cobrança extraordinária líder (a) acompanhará a renegociação ou refinanciamento das condições da CCB conduzidas pelo agente de cobrança extraordinária auxiliar ou agente de cobrança extraordinária complementar, conforme o caso; e (B) aprovará ou não as renegociações ou refinanciamentos;

iii) se a causa da inadimplência não for a redução do valor correspondente à margem consignável do Devedor ou não tenha sido obtido sucesso na tentativa de repactuação descrita no item (ii) acima, o agente de cobrança extraordinária líder buscará obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações aos Devedores inadimplentes;

iv) se, decorridos 60 dias contados da data em que o Devedor tiver se tornado inadimplente, a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente poderá ter seu nome negativado pelo agente de cobrança extraordinária líder junto aos órgãos de proteção ao crédito, a critério do agente de cobrança extraordinária líder, que deverá avaliar a pertinência da negativação do nome do Devedor inadimplente;

v) caso o Devedor inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, o agente de cobrança extraordinária líder providenciará, em nome do Fundo, a imediata retirada do registro dos órgãos de proteção ao crédito; e

vi) se a causa da inadimplência for a morte do Devedor, poderá ser repassado para cobrança administrativa para contato com a família, para solicitação da respectiva certidão de óbito, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Ressalta-se que poderá ocorrer renegociação de créditos inadimplidos, especialmente em casos de redução da margem consignável do Devedor, permitindo a repactuação de prazos e taxas sob a aprovação do agente de cobrança. Da mesma forma, a substituição de ativos na carteira é permitida, desde que o Gestor garanta a manutenção da relação risco-retorno original e o custodiante audite o novo lastro.

Dessa forma, não ocorreram substituição de créditos nos exercícios 31 de março de 2026 e 2025.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
07 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
10 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
03 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025
28 de abril de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos

tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas serão integralizadas, na 1ª data de integralização, pelo valor unitário de emissão e, a partir do primeiro dia útil após a 1ª data de integralização, pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade de recursos ao Fundo.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Administradora, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, pelo valor definido, em moeda corrente nacional, por meio da B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”), caso as cotas estejam custodiadas na B3 S.A.; ou de transferência eletrônica disponível (“TED”), ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas. É admitida a subscrição e integralização por um mesmo investidor autorizado de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram integralizadas 748.654 cotas no montante de R$ 639.884 conforme apresentado na demonstração das mutações no patrimônio líquido (730.003 cotas no montante de R$ 662.706 em 2025).

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, as cotas serão amortizadas em regime de caixa, em moeda corrente nacional, observada a ordem de alocação de recursos. Adicionalmente, as cotas poderão ser amortizadas em caráter extraordinário mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo certo que tal amortização somente ocorrerá, caso haja disponibilidade suficiente de recursos em ativos financeiros para cumprir com a amortização aprovada em assembleia geral de cotistas, os pagamentos de amortização serão realizados em moeda corrente nacional, os pagamentos referentes às cotas somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios transferidos na hipótese de liquidação do Fundo. Em caso de dação em pagamento de direitos creditórios transferidos, tal operação deverá ser fora do ambiente da B3 S.A.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$ 515.889 (R$ 276.170 em 2025).

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 31 de março de 2026 e 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, além das citas serem de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)
Em 31 de março de 2026	730,1544	13,29
Em 31 de março de 2025	854,9338	14,79

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 0

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	BYX Capital S.A.

11 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Agente de cobrança	13.891	0,76	9.174	0,92
Pesquisa de dados cadastrais	7.881	0,43	2.459	0,25
Taxa de administração	741	0,04	757	0,08
Taxa de custódia	734	0,04	809	0,08
B3/SELIC	513	0,03	383	0,04
Taxa de gestão	461	0,03	167	0,02
Cartório	293	0,02	1	-
Advogados	241	0,01	420	0,04
Auditoria de lastro	66	-	7	-
Taxa de fiscalização CVM	57	-	51	0,01
Auditoria externa	55	-	45	-
Taxa de escrituração	29	-	9	-
Taxa ANBIMA	7	-	6	-
Tarifa bancária	1	-	1	-
Publicações	-	-	115	0,01
Total	**24.970**	**1,36**	**14.404**	**1,45**
Patrimônio líquido médio		**1.824.363**		**998.938**

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela administradora. A taxa de administração terá a seguinte composição: 0,131% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$ 200.000, acrescido de 0,113% sobre o patrimônio líquido do Fundo que superar R$ 200.000 até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,075% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 500.000 até o limite de R$ 1.000.000, acrescido de 0,038% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 1.000.000, observado o mínimo mensal de R$ 20,6.

Para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia geral de cotistas, o Fundo pagará à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas.
Será acrescido à remuneração do custodiante: (i) pelos serviços de escrituração de cotas do Fundo, o valor de R$ 2 mensais; e (ii) pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios transferidos inadimplidos e/ou substituídos integrantes da carteira do Fundo, o valor de R$ 6 mensais.

Será devida pelo Fundo ao Gestor pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Gestor. A taxa de gestão terá a seguinte composição: 0,044% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$ 200.000, acrescido de 0,038% sobre o patrimônio líquido do Fundo que superar R$ 200.000 até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,025% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 500.000 até o limite de R$ 1.000.000, acrescido de 0,013% sobre o patrimônio líquido

do Fundo que exceder R$ 1.000.000, observado o mínimo mensal de R$ 6,88. Adicionalmente, será devido ao Gestor o valor de R$ 80 pagos em parcela única na data em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

As taxas previstas neste capítulo serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 dias úteis e devida a primeira no último dia útil do mês que ocorrer a 1ª data de integralização de cotas e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

A Administradora e/ou o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados por elas, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou da taxa de gestão devidas.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração e da taxa de gestão previstos no regulamento serão atualizados a cada período de 12 meses a contar da 1ª data de integralização de cotas, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IPCA.

Todos tributos incidentes (imposto sobre serviços (“ISS”), programa de integração social (“PIS”), contribuição para financiamento da seguridade social (“COFINS”), contribuição social sobre o lucro líquido (“CSLL”) e imposto sobre a renda retido na fonte (“IRFF”) e outros que porventura venham a incidir) sobre as parcelas da taxa de administração e da taxa de gestão, serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento da taxa de administração e da taxa de gestão.

Para fins de entendimento, a taxa máxima de administração e gestão corresponderá ao somatório da taxa de administração e da taxa de gestão, acrescido do valor correspondente de até 0,20% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída ou taxa de performance.

b) Agente de cobrança

O Agente de cobrança será responsável por selecionar e/ou monitorar os direitos creditórios transferidos e a carteira do Fundo e, conforme o caso, propor, ao Gestor ou à Administradora, conforme o caso, melhorias ou ajustes aos procedimentos e processos adotados pelos prestadores de serviço do Fundo.

Pela prestação dos serviços de agente de cobrança o Agente de cobrança fará jus a uma remuneração correspondente à soma dos seguintes valores: (i) 0,80% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, não havendo montante mínimo para a remuneração menos R$ 1 mensais a serem pagos na qualidade de agente de cobrança extraordinária auxiliar do Fundo e o valor correspondente aos custos com a contratação de call centers, sendo (a) R$ 15 por call center, para implementação de atendimento e suporte aos Devedores; e (b) R$ 66 mensais por call center, referentes ao ponto de atendimento e ao suporte aos devedores.

c) Pesquisa de dados cadastrais

Refere-se aos serviços prestados relacionados ao envio mensal dos processamentos dos pagamentos relacionados aos empréstimos consignados, retidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. ("Dataprev") em conjunto ao agente de cobrança.

d) Advogados

Serviços de assessoria jurídica e regulatória relativa à elaboração e/ou revisão de documentos e informações adicionais relacionados ao cotidiano do Fundo.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 12 de abril de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado por unanimidade, os seguintes pontos: (i) a realização de amortização extraordinário de cotas de classe única do Fundo; (ii) o valor bruto da amortização será equivalente R$ 13.300; (iii) a amortização será paga no dia 16 de abril de 2024, em moeda corrente nacional, por meio da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3 ou de transferência eletrônica disponível, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

No dia 15 de maio de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, por unanimidade, a realização de amortização extraordinária de cotas de classe única do Fundo, em conformidade com o artigo 10 do regulamento, considerando a disponibilidade de caixa calculada pelo administrador no fechamento do dia 10 de maio de 2024, bem como as reservas previstas na ordem de alocação de recursos especificada, o valor bruto da amortização será equivalente a R$ 21.000, assim será paga no dia 16 de maio de 2024, em moeda corrente nacional.

No dia 02 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, por unanimidade, a realização de amortização extraordinária de cotas do Fundo, cuja disponibilidade de caixa calculada pelo administrador no fechamento do dia 01 de julho de 2024, bem como as reservas previstas na ordem de alocação de recursos especificada, o valor bruto da amortização será equivalente a R$ 48.000, assim será paga no dia 03 de julho de 2024, em moeda corrente nacional.

No dia 01 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, por unanimidade, os seguintes pontos: (i) alteração da definição de “data de pagamento” prevista no anexo de definições específicas da Classe; e (b) a inclusão do código “88 - BPC/LOAS À PESSOA IDOSA” no rol de Códigos INSS Vedados, com ajuste do anexo VII, no rol de “códigos INSS vedados”.

No dia 10 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, sem ressalvas, a retificação da denominação do fundo, considerando ter constado no instrumento particular de alteração do regulamento, datado de 20 de dezembro de 2023 (“IPA 20/12/2023”), incorretamente, a alteração da razão social do Fundo de “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ISTARI CONSIGNADOS” para “CONSIGNADO PÚBLICO XP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS” quando, conforme Regulamento consolidado na referida data e anexo à IPA 20/12/2023, deveria constar na denominação a expressão “responsabilidade limitada”. Desta forma, registra-se pela presente que a correta denominação do Fundo é “CONSIGNADO PÚBLICO XP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA”; igualmente, a classe única do Fundo, conforme Regulamento, é denominada “CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADO PÚBLICO XP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA” e, contudo, ficam ratificados os demais atos registrados no IPA 20/12/2023 e alterações subsequentes.

No dia 11 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, por unanimidade, a alteração do critério de elegibilidade previsto no item 5.3.xi do anexo de definições específicas da Classe, a fim de alterar a quantidade máxima de parcelas de uma CCB ofertada à Classe.

No dia 14 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) a realização de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, originados e cedidos pela Facta Financeira S.A. Créditos, Financiamento e Investimento, podendo ser realizada até o fechamento do mês de fevereiro de 2025 e deverá ser realizada através da B3 S.A, limitada ao volume de R$ 256.300; e (ii) a postergação da data de pagamento da amortização programada para 17 de fevereiro de 2025, que será paga em 21 de fevereiro de 2025, calculada em regime de caixa.

No dia 26 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi aprovada, sem ressalvas, a aprovação da realização de aquisição adicional de direitos creditórios pelo Fundo, originados e cedidos pela Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, podendo ser realizada até o fechamento do mês de fevereiro de 2025, limitada ao volume de R$210.406.

16 Demandas judiciais

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía, em seu polo passivo, 2 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda possível, mensuradas no montante de R$ 36.

17 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão e custódia contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

No dia 08 de maio de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração da denominação social do Fundo para "XP Return I Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (ii) a nova estrutura de subclasses do Fundo , consistente no desmembramento em subclasse sênior, dividida em 1ª, 2ª e 3ª séries , sendo as cotas de tal subclasse denominadas cotas de subclasse sênior, e subclasse subordinada, sendo as cotas de tal subclasse denominadas cotas de subclasse subordinada; (iii) a alteração do público do Fundo para Investidores Qualificados; (iv) a inclusão de encargos do Fundo referentes aos custos relacionados à realização de oferta pública de distribuição secundária da totalidade das cotas de subclasse sênior, destinada a investidores qualificados; (v) a alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo, refletindo de forma clara e objetiva a reestruturação das subclasses e demais ajustes operacionais; e (vi) a alteração dos contratos de cobrança, de consultoria, de cessão e de transferência, bem como a celebração de seus respectivos aditamentos para refletir novos termos e adequá-los ao regulamento.

No dia 01 de junho de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a rerratificação da assembleia realizada em 08 de maio de 2026, das datas de pagamento indicadas no suplemento da 3ª série sênior e anexo descrito para a inclusão do público-alvo das subclasses.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66